

“REGULAMENTO”

COPA ENIO COSTAMILAN

EDIÇÃO 2010

ARTIGO 1º - A COPA ENIO COSTAMILAN, doravante simplesmente denominada de COPA, será promovida pela Federação Gaúcha de Futebol e disputada pelas equipes a seguir relacionadas, que participarão da 1ª (primeira) fase da competição, discriminadas em 03 (três) chaves: nº 1, DENOMINADA REGIÃO METROPOLITANA, nº 2, DENOMINADA REGIÃO SERRANA, e nº 3, DENOMINADA REGIÃO FRONTEIRA como segue:

CHAVE 1 - REGIÃO METROPOLITANA

- ✓ EC CRUZEIRO
- ✓ EC SÃO JOSÉ
- ✓ GE SAPUCAIENSE
- ✓ GRÊMIO FBPA
- ✓ PORTO ALEGRE FC
- ✓ SC INTERNACIONAL

CHAVE 2 - REGIÃO SERRANA

- ✓ C. ATLÉTICO CARAZINHO
- ✓ CE LAJEADENSE
- ✓ CERÂMICA AC
- ✓ EC NOVO HAMBURGO
- ✓ JUVENTUS AC
- ✓ SER CAXIAS

CHAVE 3 - REGIÃO FRONTEIRA

- ✓ AERS RIOPARDENSE
- ✓ EC 14 DE JULHO
- ✓ EC PELOTAS
- ✓ GE BAGÉ
- ✓ GUARANY FC (BAGÉ)
- ✓ GUARANY FC (CAMAQUÃ)

ARTIGO 2º - A COPA será disputada pelas agremiações referidas no artigo anterior, em 05 (cinco) fases, com a finalidade de apurar-se o Campeão e o Vice-Campeão da competição.

§ 1º - Ao Campeão da COPA será assegurada 01 (uma) vaga no CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE “D” 2011 e estará classificado para participar da “4ª RECOPA SUL-BRASILEIRA”, que é disputada pelos Campeões das copas organizadas no segundo semestre no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo.

§ 2º - O Vice-Campeão da COPA terá uma 01 (uma) vaga na “COPA DO BRASIL 2012”, desde que:

- a) A decisão do Campeonato Gaúcho 2011 ocorra entre as equipes da dupla GRE-NAL;
- b) Uma delas conquiste o título de Campeão, vencendo os dois turnos da 1ª (primeira) Fase, e a outra, pelo retrospecto técnico, o título de Vice-Campeão Gaúcho.

§ 3º - Na hipótese de que 01 (uma) das vagas da 'COPA DO BRASIL 2012' ou 'CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D 2011' não venha a ser preenchida pelo CAMPEÃO e/ou VICE-CAMPEÃO da COPA, esta vaga será repassada à equipe de MELHOR CAMPANHA na 4ª (QUARTA) FASE (SEMI-FINAIS) da COPA, sempre observando os critérios de desempate conforme ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

Não sendo preenchida a vaga pelos integrantes da 4ª fase, está será repassada ao melhor colocado na 3ª (TERCEIRA) fase e assim sucessivamente.

§ 4º - No caso das 02 (duas) agremiações (Campeã e Vice-Campeã) já tenham vaga garantida na "COPA DO BRASIL 2012" e "CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE "D" 2011, respectivamente, as vagas serão repassadas, sucessivamente e, na ordem das agremiações de MELHOR(ES) CAMPANHA na 4ª (QUARTA) FASE (SEMI-FINAIS) da COPA, sempre observando os critérios de desempate conforme ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

Não sendo preenchida a(s) vaga(s) pelos integrantes da 4ª fase, está(s) será(ão) repassada(s) ao(s) melhor(es) colocado(s) na 3ª fase e assim sucessivamente.

§ 5º - Ocorrendo o fato de que a(s) equipe(s) da dupla GRE-NAL venha(m) obter classificação para a COPA LIBERTADORES DA AMÉRICA/2011, a primeira vaga na COPA DO BRASIL/2011 pelo Campeonato Gaúcho/2010, será destinada na seguinte forma:

a) ao CAMPEÃO DA COPA 2010 ou preenchida na ordem dos critérios estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º deste artigo;

§ 6º - O CAMPEÃO da COPA poderá escolher entre as 02 (duas) competições, previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, qual delas irá disputar.

§ 7º - Os vencedores das chaves denominadas: METROPOLITANA, SERRANA e FRONTEIRA receberão troféus comemorativos ao final da 1ª fase da COPA.

DO SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 3º - A 1ª (primeira) fase da competição será disputada pelas agremiações nas 03 (três) chaves referidas no artigo 1º, com jogos em turno e retorno, dentro das chaves, e, após a última rodada, classificar-se-ão para a 2ª (segunda) fase, como segue:

- ✓ Os 5 (cinco) primeiros colocados da CHAVE 1 – METROPOLITANA;
- ✓ Os 5 (cinco) primeiros colocados da CHAVE 2 – SERRANA;
- ✓ Os 5 (cinco) primeiros colocados da CHAVE 3 – FRONTEIRA;
- ✓ MAIS O MELHOR SEXTO COLOCADO, apontado pela MELHOR CAMPANHA, observando-se os critérios de desempate conforme ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

ARTIGO 4º - A 2ª (segunda) fase da competição, reunirá as 16 (dezesseis) agremiações oriundas da 1ª (primeira) fase, que serão divididas, em 08 (oito) chaves, como segue:

- ✓ **CHAVE 4 -** 1º Chave 1 x 5º Chave 2
- ✓ **CHAVE 5 -** 2º Chave 3 x 4º Chave 2
- ✓ **CHAVE 6 -** melhor 3º colocado x melhor 6º colocado
- ✓ **CHAVE 7 -** 1º Chave 3 x 5º Chave 1
- ✓ **CHAVE 8 -** 1º Chave 2 x 5º Chave 3
- ✓ **CHAVE 9 -** 3º colocado x 3º colocado

- ✓ **CHAVE 10** - 2º Chave 2 x 4º Chave 1
- ✓ **CHAVE 11** - 2º Chave 1 x 4º Chave 3

§ 1º - O 2º (segundo) jogo dos confrontos da 2ª (segunda) Fase (mata-mata) será no estádio da equipe que obteve a melhor colocação na 1ª (primeira) Fase.

§ 2º - O MELHOR 3º COLOCADO na 1ª (primeira) fase da COPA será apontado pelo critério técnico, em conformidade com o disposto no ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento, independente da chave.

Os outros dois TERCEIROS COLOCADOS jogarão entre si (chave 9), sendo que a segunda partida será realizada na casa da equipe que tiver melhor campanha, que será apontada conforme disposto no ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

ARTIGO 5º - A 3ª (terceira) fase da COPA, reunirá as 08 (oito) agremiações oriundas da 2ª (segunda) fase, divididas em 04 (quatro) chaves, a seguir enumeradas:

- ✓ **CHAVE 12** - VENCEDOR CHAVE 4 x VENCEDOR CHAVE 5
- ✓ **CHAVE 13** - VENCEDOR CHAVE 6 x VENCEDOR CHAVE 7
- ✓ **CHAVE 14** - VENCEDOR CHAVE 8 x VENCEDOR CHAVE 9
- ✓ **CHAVE 15** - VENCEDOR CHAVE 10 x VENCEDOR CHAVE 11

§ único - O 2º (segundo) jogo dos confrontos da 3ª (terceira) FASE será no estádio da equipe que tiver o MELHOR CAMPANHA desde a 1ª (primeira) FASE da competição, observando-se o disposto no ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

ARTIGO 6º - A 4ª (quarta) fase da COPA (semifinais), reunirá as 04 (quatro) agremiações oriundas da 3ª (terceira) fase, divididas em 02 (duas) chaves, a seguir enumeradas:

- ✓ **CHAVE 16** - VENCEDOR CHAVE 12 x VENCEDOR CHAVE 13
- ✓ **CHAVE 17** - VENCEDOR CHAVE 14 x VENCEDOR CHAVE 15

§ único - O 2º (segundo) jogo dos confrontos da 4ª (quarta) fase será no estádio da equipe que tiver o melhor retrospecto desde a 1ª (primeira) fase da competição, observando-se o disposto no ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

ARTIGO 7º - A fase final reunirá as 02 (duas) agremiações classificadas nas semifinais, em 01 (uma) chave, abaixo discriminada, com jogos de ida e volta.

- ✓ **CHAVE 18** - VENCEDOR 16 x VENCEDOR 17

§ único - o 2º (segundo) jogo das finais será no estádio da agremiação com melhor campanha desde a 1ª (primeira) fase da competição, observando-se disposto no ARTIGO 9º (NONO) do presente regulamento.

ARTIGO 8º - a partir da 2ª (segunda) fase os jogos serão realizados pelo sistema "mata-mata", classificando para a fase seguinte, a agremiação que marcar maior número de pontos nas 02 (duas) partidas disputadas.

DOS DESEMPATES

ARTIGO 9º - Ao término da 1ª (primeira) fase da **COPA**, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais agremiações, para decidir classificação para a fase seguinte, os critérios de desempate serão, na ordem e sucessivamente, como segue:

- a)** Maior número de vitórias;
- b)** Maior saldo de gols (simples);
- c)** Maior número de gols a favor;
- d)** Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre duas equipes);
- e)** Persistindo o empate, classifica-se a agremiação com menor número de cartões vermelhos;
- f)** Ainda persistindo o empate, classifica-se a agremiação com menor número de cartões amarelos;
- g)** Sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de 01 (um) dirigente de cada agremiação interessada.

§ 1º - Ao término da 2ª (segunda), 3ª (terceira) fase, 4 (quarta) fase e finais da **COPA**, ocorrendo empate, após o 2º (segundo) jogo, os critérios de desempate, serão os seguintes:

- a)** Saldo de gols simples nos 02 (dois) jogos;
- b)** Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário);
- c)** Persistindo o empate, a decisão ocorrerá através de cobrança de uma série de 05 (cinco) pênaltis por agremiação, alternadamente, devendo ser cobrado 01 (um) pênalti por cada jogador, que estava atuando ao término da partida;
- d)** Persistindo, ainda, o empate, se efetuará 01 (uma) cobrança de pênalti para cada jogador por equipe, alternadamente, tantas quantas forem necessárias, a fim que haja um vencedor, começando pelos atletas que ainda não cobraram nenhum pênalti;
- e)** Caberá ao árbitro da partida executar sorteio, para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis.

§ 3º - Para o cômputo do saldo de gols qualificado, o clube punido com a perda do mando de campo a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerado mandante, independente do local da realização do jogo.

DOS JOGOS

ARTIGO 10º - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes da **COPA**, de acordo com a tabela elaborada pela **Federação Gaúcha de Futebol**.

§ ÚNICO - Em todas as fase da **COPA** o pontos serão zerados.

ARTIGO 11º - Os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar.

O intervalo da partida será de 13 (treze) minutos para descanso, devendo o **Árbitro** dar reinício a mesma nos 02 (dois) minutos seguintes.

ARTIGO 12° - Ficará a cargo do PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL REMANEJAR DTAS E/OU HORÁRIOS DOS JOGOS das agremiações que estão, também, participando das SÉRIES 'A', 'B', 'C' e 'D' do Campeonato Brasileiro de 2010, BEM COMO MARCÁ-LOS NUM INTERSTÍCIO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a fim de adequá-los aos interesses da competição.

ARTIGO 13° - Nenhuma partida da COPA poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas descritos na súmula do jogo, por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1° - Na hipótese do não atendimento no previsto neste artigo, quando do início da partida, o **Árbitro** aguardará até 30 (trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2° - Se o fato previsto no parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o **Árbitro** agirá da mesma forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3° - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos parágrafos anteriores.

ARTIGO 14° - Sempre que 01 (uma) equipe estiver atuando apenas com 07 (sete) atletas, e 01 (um) ou mais atletas se contundir, deverá o **Árbitro** conceder um prazo, máximo, de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1° - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o **Árbitro** por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2° - Ocorrendo os fatos previstos no "CAPUT" do artigo e no parágrafo anterior, bem como nos fixados no artigo 13° e parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD.

Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado da COPA, a critério do julgamento do TJD, e desfiliado.

ARTIGO 15° - Durante a realização de uma partida da COPA, os clubes poderão efetuar até 03 (três) substituições, indistintamente, por equipe.

§ único - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no "CAPUT" do artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de um a zero (1X0), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 16° - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07 (sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado a súmula.

§ 1º - Só será permitida a assinatura da súmula e a permanência no banco, do médico credenciado pela FGF e desde que apresente a credencial do CRM.

O médico que tiver realizado o curso da FGF ou nos últimos 05 (cinco) anos curso homologado de BLS ou ATLS será credenciado automaticamente.

§ 2º - Só será permitida a assinatura da súmula e a permanência no banco do preparador físico, desde que apresente a credencial do CREF.

ARTIGO 17º - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado **do campo**, além das previstas no artigo anterior, mais as seguintes pessoas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos:

- a)** 01 (um) **Delegado** escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de **Delegado da FGF**, crachá ou jaleco);
- b)** Encarregados de reposição de bolas (gandulas), devidamente uniformizados e **autorizados pela FGF**, no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez);
- c)** Maqueiros devidamente uniformizados;
- d)** Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);
- e)** Componentes da **Brigada Militar**, em serviço, devidamente fardados;
- f)** Componentes da Empresa de Fiscalização autorizada pela FGF para o campeonato, devidamente uniformizados.

§ 1º - Os gandulas deverão ficar distribuídos ao redor do gramado, em no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) e no máximo de 10 (dez) pessoas, devidamente credenciadas.

§ 2º - Os maqueiros, com a maca e/ou carro maca, deverão estar posicionados ao lado da casamata destinada ao **Delegado da FGF**.

§ 3º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01 (um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo);

Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 4º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no parágrafo anterior deste artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 5º - A **Brigada Militar** ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do **Comando Geral da Brigada Militar**.

§ 6º - Os profissionais da Empresa de Fiscalização (autorizada) ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 18º - Os **Delegados da FGF** designados para os jogos da **COPA** serão de responsabilidade da entidade organizadora.

ARTIGO 19º - Os jogos que decidirem classificação em qualquer etapa da **COPA** terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 20° - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

OBSERVAÇÃO: A “área técnica” se estende a 01 (um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01 (um) metro da linha lateral.

ARTIGO 21° - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários da equipe visitante, antes, durante ou após uma partida da COPA, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

§ 1° - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará a aplicação, no clube a que pertencerem do disposto no “caput” do artigo.

§ 2° - Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis ao clube visitante, estará ele, igualmente, sujeito às mesmas sanções previstas no "caput" e parágrafos do artigo.

ARTIGO 22° - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF determinar o local onde a partida será realizada, de conformidade com a decisão do TJD.

§ 1° - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2° - Na reincidência, será aplicado o parágrafo 1° do presente artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3° - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do artigo 175 § 2° do CBJD terá prazo de 07 (sete) dias, após ser comunicada pelo TJD para dar cumprimento à punição designando o local do jogo, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do campeonato já concluído.

ARTIGO 23° - O anti-jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo Árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 24° - O clube que não comparecer a partida, com menos de 07 (sete) atletas ou se atrasar além dos 30 (trinta) minutos previstos no parágrafo 2° do presente artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as

partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **um a zero (1X0)** em favor dos seus adversários.

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar seqüência à partida, e após 10 (dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo **TJD**, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato, assim como, fica impedido de participar dos 02 (dois) subseqüentes campeonatos ou copas organizados pela FGF. da referida divisão e multado em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “caput”.

§ 2º - O **Árbitro** aguardará até 30 (trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, ou para a chegada da BM, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao **TJD**, para apreciação e julgamento.

§ 3º - O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de um a zero (1X0). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar a súmula do jogo, com uma antecedência de 05 (cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo **TJD**.

§ 4º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo **Árbitro**, a qual será devidamente assinada pelos atletas da equipe presente.

§ 5º - O clube que abandonar ou desistir da competição, após seu início, terá a sua situação relatada pela **FGF** ao **TJD**, para apreciação e julgamento. Ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **um a zero (1X0)** em favor dos adversários do clube excluído. Sendo impedida de participar das competições subsequente e do ano seguinte, independente das demais penas previstas no **CBJD** e multado com a importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

§ 6º - O clube que confirmar participação na COPA e, independente do motivo, desistir da participar da competição será multado em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

ARTIGO 25º - Nenhum jogo da **COPA** poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, ressalvados os casos determinandos pelo Presidente da FGF.

ARTIGO 26º - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo **TJD** e as penalidades previstas no artigo 24º e parágrafos.

§ único - Caberá ao **Árbitro** da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 27° - Os jogos da **COPA** serão os estabelecidos na tabela fornecida pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, com exceção dos programados pelas TVs (caso houver), iniciarão nos seguintes horários:

- **Diurnos** - 15:00 (quinze) horas OU
15:30 (quinze e trinta) horas
- **Noturnos** - 20:30 (vinte e trinta) horas.

§ 1° - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão (quando houver), resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2° - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados à tarde, com início nos horários estabelecidos no caput do artigo.

§ 3° - Qualquer jogo programado nas tabelas da **COPA**, nas suas respectivas fases, poderá ser transferido para outra data e horário, sem a concordância do adversário, desde que, por motivo justificado (não oriundos de outras competições) e aceito pelo **Presidente da FGF**, o mandante do jogo, solicite a alteração, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, obedecendo-se o critério de intervalo de 48 (quarenta e oito) horas entre jogos, exceto os efetivados nas quintas e sextas-feiras, à noite, e aos sábados e domingos à tarde.

§ 4° - Qualquer jogo da **COPA** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo **Presidente da FGF**, ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 28° - A contagem de pontos em toda **COPA**, obedecerá aos seguintes critérios:

- **Vitórias** = 3 (três) pontos
- **Empates** = 1 (um) ponto
- **Derrotas** = 0 (zero) ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 29° - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante a **Justiça Desportiva (TJD)**, na forma das disposições do **CBJD** e legislação competente.

§ 1° - A FGF verificando que um clube incluiu na súmula do jogo, inclusive entre os substitutos, atletas sem condição legal ou condição de jogo, encaminhará a documentação à **Justiça Desportiva (TJD)**, mediante ofício, acompanhado dos documentos que comprovem a viabilidade da impugnação.

§ 2° - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao **Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)** e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do **CBJD**.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 30º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser **adiada pelo Presidente da FGF**, desde que este o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, **no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam**, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da seqüência normal dos jogos.

Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, **à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam**, a partida transferida pelo **Árbitro**, no decurso das 02 (duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do parágrafo 1º do presente artigo, fica reservado, **EXCLUSIVAMENTE**, ao **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 31º - O **Árbitro** é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a **FGF**, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a)** Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo – Brigada Militar);
- b)** Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c)** Falta de iluminação adequada;
- d)** Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e)** Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f)** Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, parágrafo 1º e seus incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Se o **Árbitro** entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no parágrafo anterior, **poderá** estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste artigo, parágrafo 1º e seus incisos, a súmula e relatório serão encaminhados ao **TJD** para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela **Justiça Desportiva**, se for o caso, assim se procederá:

- 1)** Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, do subsequente e, se for o caso, desfilado;

- 2) Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ela declarado perdedor, pelo escore de um a zero (1 x 0); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;
- 3) Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de um a zero (1 x 0) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 32° - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos (inclusive) do 2° (segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos parágrafos e incisos do artigo 31°, serão realizadas ou complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1° - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2° - As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do 2° (segundo) tempo (inclusive), pelos motivos relacionados nos parágrafos e incisos do artigo 31°, serão complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**.

§ 3° - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem da súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo **TJD**.

Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4° - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**, desde que nenhuma dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da súmula, e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo **TJD**.

Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 5° - As partidas que forem interrompidas, após os 30 (trinta) minutos do 2° (segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos parágrafos e incisos do artigo 44°, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 6° - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o **Árbitro** no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 7º - Ao **Árbitro** da partida caberá, através do seu relatório, informar qual dos clubes deu causa a suspensão, devendo este relatório ser encaminhado pela **FGF** ao **TJD**, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS

ARTIGO 33º - O **Árbitro** não deverá dar início ou continuidade a uma partida da **COPA**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (duas) bolas novas da marca **PENALTY** oferecida pela **FGF** para a referida competição.

§ único - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial da **COPA** é a de marca **PENALTY**.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 34º - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 35º - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 36º - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.

DOS ATLETAS

ARTIGO 37º - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03 (três) cartões amarelos, se efetivará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previstos na tabela da competição, não podendo em nenhum caso ser um atleta impedido de participar de mais de uma partida, por quaisquer de tais razões.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo ser dirigido ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

ARTIGO 38º - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 39° - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o **Formulário Padrão da FGF** (modelo do site), deverão apresentar a ficha de registro, expedida pela **FGF** ou documento de identidade expedido por órgão público oficial e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

§ único - Poderá o **Árbitro** fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio.

ARTIGO 40° - O atleta que assinar a súmula, na qualidade de substituto, e não participar dos jogos da COPA, poderá transferir-se APENAS 01 (uma) VEZ, com condição de jogo, para outra agremiação disputante da competição, desde que, como substituto, não tenha sido penalizado na competição em epígrafe e desde que seja obedecido o prazo estabelecido no artigo 43°, e seus parágrafos, deste regulamento.

§ único - Ao longo da COPA, qualquer atleta poderá transferir-se de clube, APENAS 01 (uma) VEZ, desde que seja observado o prazo estabelecido no artigo 43° e seus parágrafos, e tenha disputado, NO MÁXIMO, 06 (seis) PARTIDAS na COPA.

ARTIGO 41° - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc...

§ único - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 42° - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 43° - Somente poderão participar dos jogos da 1ª rodada da COPA, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados por seu clube no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, mediante a apresentação do contrato ou ficha, devidamente preenchido e assinado pelas partes, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da participação de sua equipe na competição, excluindo-se o dia do protocolo na FGF (entenda-se que o sábado não é considerado dia útil pela FGF).

§ 1° - Os contratos, rescisões e termos aditivos contratuais de atletas participantes da COPA, somente serão aceitos no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, até 15 (quinze) dias após a data constante no respectivo documento.

§ 2° - As agremiações poderão incluir na relação dos atletas que assinarão a súmula dos jogos, atletas não-profissionais até completar 20 (vinte) anos de idade.

§ 3° - O atleta será considerado registrado na competição, no momento em que o seu contrato ou ficha for protocolado no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, com exceção da 1ª (primeira) rodada, com uma antecedência de 24:00 (vinte e quatro) horas,

antes do seu próximo jogo, mas somente terá condição legal de jogo, no momento em que seu clube receber a sua ficha de inscrição na FGF.

§ 4º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF.

§ 5º - O registro de atletas no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF** para a **COPA**, encerrará, definitivamente, no seguinte prazo:

- Até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciar os jogos do 2º (segundo) Turno da 1ª (Primeira) Fase da **COPA**.

§ 6º - Os atletas registrados no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, após o prazo referido no parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas da **COPA**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube.

A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no parágrafo 5º deste artigo, em jogo(s) da **COPA**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 7º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, registrado no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, com data de início anterior ao prazo previsto no parágrafo 5º, desde que não tenham atuado em jogos da presente **COPA**.

ARTIGO 44º - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF** e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 45º - Os clubes poderão incluir até 03 (três) atletas estrangeiros, devidamente registrados no **Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF**, nos jogos da **COPA**, dentre os relacionados no **Formulário padrão da FGF**.

ARTIGO 46º - O Atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **COPA** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que como substituto, não tenha sido penalizado na **COPA** e que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no artigo 43º e parágrafos do presente Regulamento.

DO CONTROLE DE CARTÕES

(AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 47º - As penalidades provenientes da aplicação de cartões, serão as seguintes:

- a) 01 (um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 (três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 48º - Ao final dos jogos da 1ª FASE, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente.

Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da **2ª FASE** não serão mais zerados até o final do Campeonato.

Os cartões amarelos serão zerados (**0**) ao término da **1ª** (primeira) fase, começando do (**0**) o controle dos mesmos na **2ª** (segunda) fase e se estendendo até o fim competição.

1º - Um jogador que receber o cartão vermelho ou o **3º** (terceiro) amarelo na última rodada da **1ª** (primeira) fase terá de cumprir suspensão automática na partida subsequente, caso sua agremiação avance na competição, pois o **3º** (terceiro) cartão amarelo e o vermelho não serão zerados.

2º - O clube será responsabilizado pelo **TJD**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 49º - As anotações de cartões serão feitas pelo **Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF**, mas é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição seu controle, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber **01** (um) cartão amarelo e na mesma partida receber **01** (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do **2º** (segundo) cartão amarelo, será suspenso por **01** (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

- 01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado 01 cartão amarelo.

§ 2º - Um jogador que receber **01** (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o **2º** (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por **01** (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os **02** (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

- 01 cartão amarelo + 01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02 cartões amarelos não serão computados.

§ 3º - Um jogador entra em campo com **02** (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe **01** (um) cartão amarelo e, posteriormente, **01** (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do **2º** (segundo) cartão amarelo, será suspenso por **02** (dois) jogos, sendo **01** (um) jogo por ter recebido o **3º** (terceiro) cartão amarelo e mais **01** (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

- 02 cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01 cartão amarelo + 01 cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01 partida pelo cartão vermelho + 01 partida pelo 3º cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).

ARTIGO 50° - O **Árbitro** é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2° (segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 51° - A elaboração das escalas de **Árbitros E Árbitros Assistentes** é de competência, "**EXCLUSIVA**", da **CEAF/RS** (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na **FGF**.

§ único - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02 (duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 52° - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela **FGF**, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, se for dia útil, às 20:00 (vinte) horas e, em caso de final de semana ou feriado, em horário regulamentar.

ARTIGO 53° - Os jogos da **COPA** que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 54° - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados na **COPA**, conforme os valores acordados, em tabela, entre os **CLUBES** e o **SAFERGS** (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul).

§ 1° - Além da taxa, o trio de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os **CLUBES** e o **SAFERGS**.

§ 2° - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens serão ser pagos pela **FGF**.

§ 3° - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá o clube mandante a **FGF** pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4° - A solicitação de arbitragem da Delegacia de Porto Alegre (árbitros e árbitros assistentes), por parte das agremiações do Interior do Estado, terá de ser feita, por ofício, em papel timbrado da agremiação solicitante, com a devida assinatura do Presidente ou seu substituto legal, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início do jogo, constando no referido documento que se responsabiliza pela pagamento da diferença de valores (diárias e passagens).

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 55° - A arrecadação das partidas em todas as etapas e fases da **COPA** será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no artigo 56°).

§ 1° - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá a **FGF** pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 2º - Os valores dos ingressos para os jogos da **COPA** terão o preço mínimo de **R\$ 3,00** (três reais).

ARTIGO 56º - São consideradas despesas normais de jogo e são de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, serão ser repassados a **FGF**, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:

- Taxa de Administração da **FGF** = 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.
- Despesas de arbitragem com os **Árbitros E Árbitros Assistentes** básico.
- Despesas com bolas.
- Folhas de pagamento de proteiros e bilheteiros, seguranças e fiscais (4% da renda bruta);
- Seguro dos espectadores.
- 5% (cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- 3% (três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos
- Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- Fiscalização de arrecadação, através de empresa indicada pela entidade.
- Despesas com anti-doping.
- 5% (cinco por cento) da renda bruta, destinado ao INSS e mais 5% (cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.
- Taxa de R\$ 30,00 para despesas do Delegado da partida.

§ 1º - As agremiações disputantes da **COPA**, serão isentadas dos seguintes pagamentos:

- Taxa de Administração da **FGF** = 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda
- Despesa de Arbitragem
- Fiscalização
- Seguro dos espectadores
- Custo dos ingressos solicitados para o jogo
- Despesas com bola

§ 2º - Será da responsabilidade do clube mandante do jogo, o recolhimento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, destinada ao INSS, de acordo com a Lei Complementar nº 84/96.

§ 2º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria Nº 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 3º - O clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 4º - A **FGF** terá que se manifestar até 48 (quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10% (dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio.

A equipe mandante da partida deverá disponibilizar o espaço físico correspondente aos 10% (dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

ARTIGO 57° - A agremiação deve recolher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do jogo em sua praça de desportos, taxas e tributos devidos, bem como a apresentação do borderô da partida.

§ único - A agremiação que deixar de recolher as taxas e tributos previstos no 'caput' do artigo, pela segunda vez, no prazo citado, será **SUMARIAMENTE EXCLUÍDA** da competição e também ficará impedida de participar das competições oficiais de 2011.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 58° - O Campeão terá direito a receber medalhas e troféu enquanto o Vice-Campeões da COPA terá direito a receber somente troféu, todas ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

§ 1° - A comissão técnica e os atletas Campeões receberão medalhas comemorativas ao título conquistado.

§ 2° - Os Campeões das REGIÕES: METROPOLITANA, SERRANA e FRONTEIRA receberão troféus comemorativos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 59° - A elaboração da **FÓRMULA, TABELA DE JOGOS** e do **REGULAMENTO**, para a COPA, é de **EXCLUSIVA**, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol de Clubes Profissionais da FGF.

ARTIGO 60° - As disposições relativas ao sistema de disputa da COPA, previstas neste regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 61° - Os clubes disputantes da COPA se obrigam a reconhecer somente a **JUSTIÇA DESPORTIVA** como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 62° - O pedido de autorização para o Minuto de Silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao **Árbitro** do jogo.

ARTIGO 63° - Fica terminantemente proibido o uso de buzinas de ar comprimido nos estádios das agremiações participantes.

ARTIGO 64° - Os clubes disputantes da COPA, se obrigam a observar as disposições deste regulamento, as resoluções emanadas da **Diretoria da FGF**, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 65° - Os Diretores da FGF, Membros da CEF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 66° - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos da COPA, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/73.

A emissora de televisão que transmitirá os jogos da COPA, terá preferência em escolher o horário dos jogos que transmitirá, especialmente os da fase final que serão transmitidos **ao vivo**.

ARTIGO 67° - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 68° - Caberá exclusivamente ao **Presidente da FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 69° - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes e pela **Diretoria da FGF**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NOVELLETO NETO
PRESIDENTE FGF